



Regulamenta a Consulta Livre, Prévia e Informada no Estado de Minas Gerais

O Decreto Estadual nº 48.893/2024, publicado em 12 de setembro, regulamenta a Consulta Livre, Prévia e Informada (**CLPI**) no licenciamento ambiental em **Minas Gerais**, conforme a Convenção nº 169 da OIT. A CLPI é agora obrigatória para empreendimentos com potencial de impacto sobre **povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais**.

A responsabilidade de execução é do empreendedor ou delegatário, sob orientação da SEDESE. O decreto traz mais segurança jurídica ao processo, destacando que a CLPI não substitui audiências públicas.

Para entender o tema mais profundamente, acesse o material elaborado por **Bruno Malta** e **Débora Pôssa**, de nosso time de **Direito Ambiental**:

[Clique aqui para baixar em PDF](#)**Baixar**